

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos para contingenciamento de despesas e outras determinações, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Autarquias e fundos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Decreta:

Art. 1º . Ficam reduzidos o salário do prefeito e vice-prefeito no percentual de 50% (cinquenta por cento), até ulterior deliberação.

Art. 2º. Ficam reduzidos os vencimentos dos Secretários Municipais em 30% (trinta por cento), até ulterior deliberação;

Art. 3º. Determinar as seguintes medidas emergenciais de contingenciamento de gastos com vistas a minimizar as despesas a serem realizadas durante o período de suspensão do atendimento presencial da Prefeitura Municipal de Saloá e autarquias, da situação de emergência em virtude do surto epidemiológico do coronavírus;

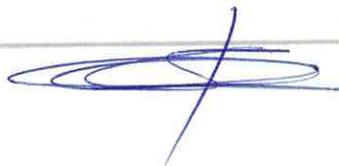
I – a proibição:

a) de qualquer nova contratação ou aditamento contratual, bem como da execução de obras e serviços de engenharia, que não sejam imprescindíveis ao funcionamento mínimo da Prefeitura Municipal de Saloá;

b) de autorização do gozo de férias e licenças prêmios que impliquem o pagamento do respectivo abono;

II – contingenciamento na aquisição e na utilização de materiais de almoxarifado e no consumo de energia elétrica, água e combustível;
Contingenciamento dos investimentos na área de tecnologia da informação;

a). Contingenciamento nas despesas com consultoria técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

- b). Contingenciamento da aquisição de materiais de consumo;
- c) Racionalização na concessão dos materiais de almoxarifado;
- d) Racionalização do consumo de água, energia elétrica e telefonia;
- e) Revisão dos contratos, inclusive dos essenciais, com redução linear no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados;

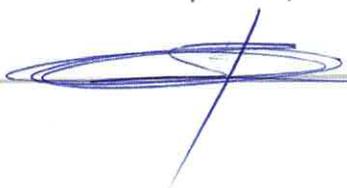
III – suspensão:

- a) do envio de projeto de lei relativo a reajustes salariais;
- b) da antecipação do pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário;
- c) da nomeação de novos servidores, exceto contratações ligadas a saúde;
- d) do pagamento de diárias e passagens aéreas, salvo em situações excepcionais, autorizadas pelo gabinete do Prefeito;
- e) do pagamento de indenização de qualquer natureza e ressarcimento de transporte;
- f) de despesas com capacitação presencial e à distância;
- g) da criação de grupos de trabalho e comissões remunerados;
- h) da contratação de novos terceirizados e estagiários, salvo relativos a saúde;
- I) dos contratos de prestação de serviços de pessoas físicas que estejam paralisados devidos a pandemia do COVID- 19, até a cessação do Estado de Calamidade Pública;

Da redução proporcional de jornada de trabalho

IV - Durante o Estado de Calamidade Pública a que se refere o art. 1º do Decreto Municipal **N. 013/2020**, a Prefeitura Municipal e suas autarquias poderão determinar a redução proporcional da jornada de trabalho e de salário de seus funcionários contratados, por até noventa dias ou período que perdurar os efeitos do Estado de Calamidade, diante da suspensão das atividades administrativas da Prefeitura, observados os seguintes requisitos:

- a) - redução da jornada de trabalho e de salário, exclusivamente, nos seguintes percentuais:
 - I - cinquenta por cento; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

II - Trinta por cento.

§1º A jornada de trabalho e o salário pago anteriormente serão restabelecidos no prazo de dois dias corridos, contado:

a) da cessação do estado de calamidade pública;

V – Percentual de 30% (trinta por cento) dos salários dos cargos comissionados incluídos autarquias municipais, exceto dos cargos da Saúde, guarda e Assistência Social;

VI – 100% (cem por cento) das gratificações concedidas aos servidores efetivos, excetuando as atividades da saúde, assistência social e guarda;

§2º – As situações de exceções, serão comunicadas diretamente por cada Secretário Municipal a Secretaria de Administração até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Saloá 13 de abril de 2020



Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves
Prefeito

Valor estimado R\$ 100.029,30. NOVA data de Abertura da sessão: 05.05.2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871- 7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

MARIA LÚCIA RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:FBD4E02E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

Ratifico, nos termos do Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020**, que tem por finalidade Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde bucal para a prestação de serviços na confecção e fornecimento de PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL / PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL / PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR E PRÓTESE BUCO MAXILO FACIAL conforme Tabela SUS, através da empresa **GIOVANINI E COSTA CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA ME**, com sede à Rua Júlio Brasileiro, nº 692, Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrita CNPJ sob o nº 17.844.455/0001-96.

Saloá, 07 de abril de 2020.

MANUELA TORRES SOUTO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:BBC7C026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 017/2020

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos para contingenciamento de despesas e outras determinações, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Autarquias e fundos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Decreta:

Art. 1º . Ficam reduzidos o salário do prefeito e vice-prefeito no percentual de 50% (cinquenta por cento), até ulterior deliberação.

Art. 2º. Ficam reduzidos os vencimentos dos Secretários Municipais em 30% (trinta por cento), até ulterior deliberação;

Art. 3º. Determinar as seguintes medidas emergenciais de contingenciamento de gastos com vistas a minimizar as despesas a serem realizadas durante o período de suspensão do atendimento presencial da Prefeitura Municipal de Saloá e autarquias, da situação de emergência em virtude do surto epidemiológico do coronavírus;

I – a proibição:

de qualquer nova contratação ou aditamento contratual, bem como da execução de obras e serviços de engenharia, que não sejam imprescindíveis ao funcionamento mínimo da Prefeitura Municipal de Saloá;

de autorização do gozo de férias e licenças prêmios que impliquem o pagamento do respectivo abono;

II – contingenciamento na aquisição e na utilização de materiais de almoxarifado e no consumo de energia elétrica, água e combustível; Contingenciamento dos investimentos na área de tecnologia da informação;

- a). Contingenciamento nas despesas com consultoria técnica;
- b). Contingenciamento da aquisição de materiais de consumo;
- c) Racionalização na concessão dos materiais de almoxarifado;
- d) Racionalização do consumo de água, energia elétrica e telefonia;
- e) Revisão dos contratos, inclusive dos essenciais, com redução linear no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados;

III – suspensão:

- a) do envio de projeto de lei relativo a reajustes salariais;
- b) da antecipação do pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário;
- c) da nomeação de novos servidores, exceto contratações ligadas a saúde;
- d) do pagamento de diárias e passagens aéreas, salvo em situações excepcionais, autorizadas pelo gabinete do Prefeito;
- e) do pagamento de indenização de qualquer natureza e ressarcimento de transporte;
- f) de despesas com capacitação presencial e à distância;
- g) da criação de grupos de trabalho e comissões remunerados;
- h) da contratação de novos terceirizados e estagiários, salvo relativos a saúde;
- I) dos contratos de prestação de serviços de pessoas físicas que estejam paralisados devidos a pandemia do COVID- 19, até a cessação do Estado de Calamidade Pública;

Da redução proporcional de jornada de trabalho

IV - Durante o Estado de Calamidade Pública a que se refere o art. 1º do Decreto Municipal N. 013/2020, a Prefeitura Municipal e suas autarquias poderão determinar a redução proporcional da jornada de trabalho e de salário de seus funcionários contratados, por até noventa dias ou período que perdurar os efeitos do Estado de Calamidade, diante da suspensão das atividades administrativas da Prefeitura, observados os seguintes requisitos:

- redução da jornada de trabalho e de salário, exclusivamente, nos seguintes percentuais:

- I - cinquenta por cento; ou
- II - Trinta por cento.

§1º A jornada de trabalho e o salário pago anteriormente serão restabelecidos no prazo de dois dias corridos, contado:

- a) da cessação do estado de calamidade pública;

V – Percentual de 30% (trinta por cento) dos salários dos cargos comissionados incluídos autarquias municipais, exceto dos cargos da Saúde, guarda e Assistência Social;

VI – 100% (cem por cento) das gratificações concedidas aos servidores efetivos, excetuando as atividades da saúde, assistência social e guarda;

§2º – As situações de exceções, serão comunicadas diretamente por cada Secretário Municipal a Secretaria de Administração até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Saloá 13 de abril de 2020

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto

Código Identificador: 146B0A0D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020**, referente ao do Processo Licitatório nº 003/2020, Pregão Presencial nº 002/2020.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material de Expediente destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 008/2018.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.1001.8.122.8002.2.88 - 3.3.90.30;
04.1001.8.122.8004.2.86-3.3.90.30;
04.1001.8.243.8005.2.90 - 3.3.90.30;
04.1001.8.244.8006.2.93-3.3.90.30;
04.1001.8.244.8006.2.94 - 3.3.90.30;
04.1001.8.244.8006.2.95 - 3.3.90.30
04.1001.8.244.8006.2.96 - 3.3.90.30;
04.1001.8.244.8006.2.97 - 3.3.90.30;
04.1001.8.244.8007.2.102 - 3.3.90.30;
04.1001.8.244.8008.2.98 - 3.3.90.30;
04.1001.8.244.8008.2.99 - 3.3.90.30;
04.1001.8.244.8009.2.91 - 3.3.90.30
04.1001.8.244.8009.2.92 - 3.3.90.30

, devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

ELYZANDRO DARLEY FERNANDES NOGUEIRA E CIA LTDA-EPP, CNPJ nº. 07.552.701/0001-82- com sede a Rua Enock Inácio de Oliveira, nº 969,965 – Bairro Nossa Senhora da Penha Serra Talhada PE, (Representante Legal/Procurador: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS, Residente a Praça Adriana Carla de Souza, nº 114, Varzea – AABB, CEP: 56.912-555 – Serra Talhada/PE,, RG n. 20.734.128-25 SSP/BA CPF nº 049.829.335-10.

Valor Total R\$: 30.662,65 (trinta mil, seiscentos e sessenta e dois reais sessenta e cinco centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 18 de Fevereiro 2020.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito(*)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:031BB428

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014 - A/2020**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 014 - A /2020**, referente ao do Processo Licitatório nº 003/2020, Pregão Presencial nº 002/2020.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material de Expediente destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 002/2020.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE

3.10.1001.10.122.10001.2.41 – 3.3.90.30;
3.10.1001.10.122.10003.2.42 – 3.3.90.30;
3.10.1001.10.301.10004.2.43 – 3.3.90.30;
3.10.1001.10.302.10005.2.44 – 3.3.90.30;
3.10.1001.10.303.10006.2.45 – 3.3.90.30;
3.10.1001.10.304.10007.2.46 – 3.3.90.30;
3.10.1001.10.305.10008.2.47 – 3.3.90.30

, devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

ELYZANDRO DARLEY FERNANDES NOGUEIRA E CIA LTDA-EPP, CNPJ nº. 07.552.701/0001-82- com sede a Rua Enock Inácio de Oliveira, nº 969,965 – Bairro Nossa Senhora da Penha Serra Talhada PE, (Representante Legal/Procurador: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS, Residente a Praça Adriana Carla de Souza, nº 114, Varzea – AABB, CEP: 56.912-555 – Serra Talhada/PE,, RG n. 20.734.128-25 SSP/BA CPF nº 049.829.335-10.

Valor Total R\$: 48.768,20 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito real e vinte centavos),

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 18 de Fevereiro 2020

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito(*)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:4EC574AF

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020**, referente ao do Processo Licitatório nº 004/2020, Tomada de Preços nº 002/2020.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia objetivado a Demolição e Remoção de entulhos da Praça na sede do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos no Município de Santa Cruz da Baixa Verde

Empresa Contratada:

W&G PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 21.589.671/0001-00, situada a Av. Primo Lopes, nº 02 Sala 6 – Bairro: Centro – São José do Belmonte/PE.

18.429,54 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 27 de Março de 2020.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:64100AD6

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020**